



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: AMPLIAÇÃO DE UBS
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE ARARAS, MUNICÍPIO DE BARROQUINHA CEARÁ.
SEINFRA: 24.1 DESONERADA
DATA: MAIO/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMORIAL DE CÁLCULO									
------	------------------------	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

6.0 COBERTURA

6.1 MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)

COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	M2	61,59
11,30	X	5,45	X	61,59	X	-	X	-	X	-	X	1,00	TOTAL	61,59

6.2 TELHA CERÂMICA

COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	M2	227,92
11,30	X	20,17	X	227,92	X	-	X	-	X	-	X	1,00	TOTAL	227,92

6.3 BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL

COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	M	10,90
-	X	5,45	X	-	X	-	X	-	X	-	X	2,00	TOTAL	10,90

6.4 BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm, INCLUSIVE PINTURA

COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	M	10,90
-	X	5,45	X	-	X	-	X	-	X	-	X	2,00	TOTAL	10,90

6.5 MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/

REAPROVEITAMENTO

COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	M2	166,34
11,80	X	14,72	X	166,34	X	-	X	-	X	-	X	1,00	TOTAL	166,34

7.0 PINTURA

7.1 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	M2	216,90
36,15	X	-	X	108,45	X	3,00	X	-	X	-	X	2,00	TOTAL	216,90

7.2 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	M2	216,90
36,15	X	-	X	108,45	X	3,00	X	-	X	-	X	2,00	TOTAL	216,90

8.0 ESQUADRIAS

8.1 PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m

Nº	COMODOS	QUANTIDADES	CJ	5,00
1	SALA NOVA 01	1,00		1,00
2	SALA NOVA 02	1,00		1,00
3	CIRCULAÇÃO	1,00		1,00



Handwritten signature and initials



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: AMPLIAÇÃO DE UBS
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE BARROQUINHA, MUNICÍPIO DE BARROQUINHA CEARÁ.
SEINFRA: 24.1 DESONERADA
DATA: MAIO/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMORIAL DE CALCULO										M2	TOTAL	
		COMPRIMENTO	LARGURA	AREA(M²)	ALTURA	PERIMETRO	DESCONTO	QUANTIDADES	PERIMETRO	DESCONTO	QUANTIDADES			
4	DEPOSITO	-	X	-	X	-	X	-	X	-	X	X	1,00	1,00
5	REUNIÕES	-	X	-	X	-	X	-	X	-	X	X	1,00	1,00
8.2	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR												8,57	
Nº	COMODOS												TOTAL	
1	SALA NOVA 01	-	X	1,50	X	1,65	X	1,10	X	X	X	X	1,00	1,65
2	SALA NOVA 02	-	X	1,50	X	1,65	X	1,10	X	X	X	X	1,00	1,65
4	DEPOSITO	-	X	0,80	X	0,32	X	0,40	X	X	X	X	1,00	0,32
5	REUNIÕES	-	X	1,50	X	1,65	X	1,10	X	X	X	X	2,00	3,30
5	SL DE VACINA	-	X	1,50	X	1,65	X	1,10	X	X	X	X	1,00	1,65
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													
9.1	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES C/ LÂMPADA INCANDESCENTE													UN 11
9.2	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V													UN 4
9.3	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V													UN 22
9.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO													UN 1
9.5	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2													M 400
10.0	PISOS													
10.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM													M2 279,79
Nº	COMODOS												TOTAL	
1	SALA NOVA 01	4,00	X	2,58	X	10,32	X	-	X	X	X	X	1,00	10,32
2	SALA NOVA 02	4,00	X	2,58	X	10,32	X	-	X	X	X	X	1,00	10,32
3	CIRCULAÇÃO	2,00	X	5,30	X	10,60	X	-	X	X	X	X	1,00	10,60
4	DEPOSITO	2,00	X	6,00	X	12,00	X	-	X	X	X	X	1,00	12,00
5	REUNIÕES	-	X	-	X	23,96	X	-	X	X	X	X	1,00	23,96
6	GARAGEM	7,80	X	8,45	X	66,76	X	-	X	X	X	X	1,00	66,76
7	CONSULT. ODONTOLÓGICO	2,80	X	4,42	X	12,38	X	-	X	X	X	X	1,00	12,38
8	WC ODONTOLÓGICO	1,35	X	1,27	X	1,71	X	-	X	X	X	X	1,00	1,71
9	SALA DE MEDICO	2,85	X	3,00	X	8,55	X	-	X	X	X	X	1,00	8,55
10	WC MEDICO	1,95	X	1,27	X	1,71	X	-	X	X	X	X	1,00	1,71
11	CONSULT. ENFERMAGEM	2,80	X	2,86	X	8,29	X	-	X	X	X	X	1,00	8,29
12	WC ENFERMAGEM	2,90	X	1,34	X	3,89	X	-	X	X	X	X	1,00	3,89
13	CIRCULAÇÃO 01	-	X	-	X	17,15	X	-	X	X	X	X	1,00	17,15
14	RECEPÇÃO	2,00	X	3,00	X	6,00	X	-	X	X	X	X	1,00	6,00
15	WC RECEPÇÃO	2,00	X	0,85	X	1,70	X	-	X	X	X	X	1,00	1,70
16	SALA DE PROCEDIMENTOS	2,00	X	4,00	X	8,00	X	-	X	X	X	X	1,00	8,00
17	SALA DE VACINA	3,65	X	3,00	X	10,95	X	-	X	X	X	X	1,00	10,95



Handwritten signature and initials.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: AMPLIAÇÃO DE UBS
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE ARARAS, MUNICÍPIO DE BARROQUINHA CEARÁ.
SEINFRA: 24.1 DESONERADA
DATA: MAIO/2017

MEMORIAL DE CÁLCULO		MEMORIA DE CALCULO										M2	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COMPRIMENTO	LARGURA	AREA(M²)	ALTURA	PERIMETRO	DESCONTO	QUANTIDADES	TOTAL		M2		
18	CIRCULAÇÃO 02	4,00	2,58	10,32	-	10,32	1,00	1,00	10,32	1,00	10,32	1,00	
19	COPA/COZINHA	1,79	2,52	4,51	-	4,51	1,00	1,00	4,51	1,00	4,51	1,00	
20	DEPÓSITO	0,96	2,52	2,42	-	2,42	1,00	1,00	2,42	1,00	2,42	1,00	
21	SALA DE MEDICAMENTOS	-	-	11,11	-	11,11	1,00	1,00	11,11	1,00	11,11	1,00	
10.2	PORCELANATO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO												
Nº	COMODOS	4,00	2,58	10,32	-	10,32	1,00	1,00	10,32	1,00	10,32	1,00	
1	SALA NOVA 01	4,00	2,58	10,32	-	10,32	1,00	1,00	10,32	1,00	10,32	1,00	
2	SALA NOVA 02	2,00	5,30	10,60	-	10,60	1,00	1,00	10,60	1,00	10,60	1,00	
3	CIRCULAÇÃO	2,00	6,00	12,00	-	12,00	1,00	1,00	12,00	1,00	12,00	1,00	
4	DEPÓSITO	-	-	23,96	-	23,96	1,00	1,00	23,96	1,00	23,96	1,00	
5	REUNIÕES	2,80	4,42	12,38	-	12,38	1,00	1,00	12,38	1,00	12,38	1,00	
6	CONSULT. ODONTOLÓGICO	1,35	1,27	1,71	-	1,71	1,00	1,00	1,71	1,00	1,71	1,00	
7	WC ODONTOLÓGICO	2,85	3,00	8,55	-	8,55	1,00	1,00	8,55	1,00	8,55	1,00	
8	SALA DE MÉDICO	1,35	1,27	1,71	-	1,71	1,00	1,00	1,71	1,00	1,71	1,00	
9	WC MÉDICO	2,80	2,86	8,29	-	8,29	1,00	1,00	8,29	1,00	8,29	1,00	
10	CONSULT. ENFERMAGEM	2,90	1,34	3,89	-	3,89	1,00	1,00	3,89	1,00	3,89	1,00	
11	WC ENFERMAGEM	-	-	17,15	-	17,15	1,00	1,00	17,15	1,00	17,15	1,00	
12	CIRCULAÇÃO 01	2,00	3,00	6,00	-	6,00	1,00	1,00	6,00	1,00	6,00	1,00	
13	RECEPÇÃO	2,00	0,85	1,70	-	1,70	1,00	1,00	1,70	1,00	1,70	1,00	
14	WC RECEPÇÃO	2,00	4,00	8,00	-	8,00	1,00	1,00	8,00	1,00	8,00	1,00	
15	SALA DE PROCEDIMENTOS	3,65	3,00	10,95	-	10,95	1,00	1,00	10,95	1,00	10,95	1,00	
16	SALA DE VACINA	-	-	41,46	-	41,46	1,00	1,00	41,46	1,00	41,46	1,00	
17	CIRCULAÇÃO 02	1,79	2,52	4,51	-	4,51	1,00	1,00	4,51	1,00	4,51	1,00	
18	COPA/COZINHA	0,96	2,52	2,42	-	2,42	1,00	1,00	2,42	1,00	2,42	1,00	
19	DEPÓSITO	-	-	11,11	-	11,11	1,00	1,00	11,11	1,00	11,11	1,00	
20	SALA DE MEDICAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

10.3 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm
EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E

PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

Nº	COMODOS	COMPRIMENTO	LARGURA	AREA(M²)	ALTURA	PERIMETRO	DESCONTO	QUANTIDADES	TOTAL		M2	
1	SALA NOVA 01	4,00	2,58	10,32	-	10,32	1,00	1,00	10,32	1,00	10,32	1,00
2	SALA NOVA 02	4,00	2,58	10,32	-	10,32	1,00	1,00	10,32	1,00	10,32	1,00
3	CIRCULAÇÃO	2,00	5,30	10,60	-	10,60	1,00	1,00	10,60	1,00	10,60	1,00
4	DEPÓSITO	2,00	6,00	12,00	-	12,00	1,00	1,00	12,00	1,00	12,00	1,00
5	REUNIÕES	-	-	23,96	-	23,96	1,00	1,00	23,96	1,00	23,96	1,00
6	CONSULT. ODONTOLÓGICO	2,80	4,42	12,38	-	12,38	1,00	1,00	12,38	1,00	12,38	1,00
7	WC ODONTOLÓGICO	1,35	1,27	1,71	-	1,71	1,00	1,00	1,71	1,00	1,71	1,00
8	SALA DE MÉDICO	2,85	3,00	8,55	-	8,55	1,00	1,00	8,55	1,00	8,55	1,00



Handwritten signature and initials



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: AMPLIAÇÃO DE UBS
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE ARARAS, MUNICÍPIO DE BARROQUINHA CEARÁ.
SEINFRA: 24.1 DESONERADA
DATA: MAIO/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
		%	R\$	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS			
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	3,98	4.151,84	100,00	4.151,84	-	-	-	-	-	-
2.0	FUNDAÇÕES	5,25	5.482,11	100,00	5.482,11	-	-	-	-	-	-
3.0	SUPERESTRUTURA	6,27	6.545,14	-	-	100,00	6.545,14	-	-	-	-
4.0	ALVENARIA E FECHAMENTOS	10,55	11.010,25	-	-	25,00	2.752,56	50,00	5.505,13	15,00	1.651,54
5.0	REVESTIMENTOS	6,15	6.420,24	-	-	-	-	-	-	30,00	1.926,07
6.0	COBERTURA	17,09	17.828,77	-	-	-	-	-	-	100,00	17.828,77
7.0	PINTURA	4,69	4.895,44	30,00	1.468,63	10,00	489,54	10,00	489,54	40,00	1.958,18
8.0	ESQUADRIAS	9,32	9.723,90	30,00	2.917,17	10,00	972,39	-	-	30,00	2.917,17
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,06	2.152,29	-	-	-	-	-	-	100,00	2.152,29
10.0	PISOS	31,70	33.073,74	-	-	100,00	33.073,74	-	-	-	-
11.0	SERVIÇOS DIVERSOS	2,94	3.063,63	-	-	-	-	-	-	100,00	3.063,63
	TOTAL SIMPLES	100,00	104.347,35	13,44	14.019,75	42,01	43.833,38	5,74	5.994,67	8,10	8.452,96
	BDI 24,86%	100,00	25.940,75	13,44	3.485,31	42,01	10.896,98	5,74	1.490,27	8,10	2.101,40
	TOTAL ACUMULADO	100,00	130.288,10	13,44	17.505,06	55,44	72.235,42	61,19	79.720,36	69,29	90.274,72
											130.288,10

Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63





ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
ETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,00

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,50

I	Impostos	8,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65

	BDI =	24,86%
--	--------------	---------------

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \frac{I}{100} \right) \left(1 + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{F}{100} \right) \right)}{1 - \left(\frac{T+S+C+L}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo:

- i = taxa de Administração Central;
- r = taxa de risco do empreendimento;
- f = taxa de custo financeiro do capital de giro;
- t = taxa de tributos federais;
- s = taxa de tributo municipal – ISS
- c = taxa de despesas de comercialização
- l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

CONFORME ACORDÃO 2622/2013-TCU


Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO

CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes sde Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Ferriados	3,72	0,00
B3	Auxilio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxilio Acidentes de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	8,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,45	18,68
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Trabalhado	6,35	5,39
C2	Aviso Prévio Indenizado	0,15	0,30
C3	Férias indenizados	3,56	1,82
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,84	3,66
C5	Indenização Adicional	0,53	0,45
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,43	11,62
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	3,14
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,48
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,33	3,62
*GRUPO E			
E1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
E1	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		87,01	50,72

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63



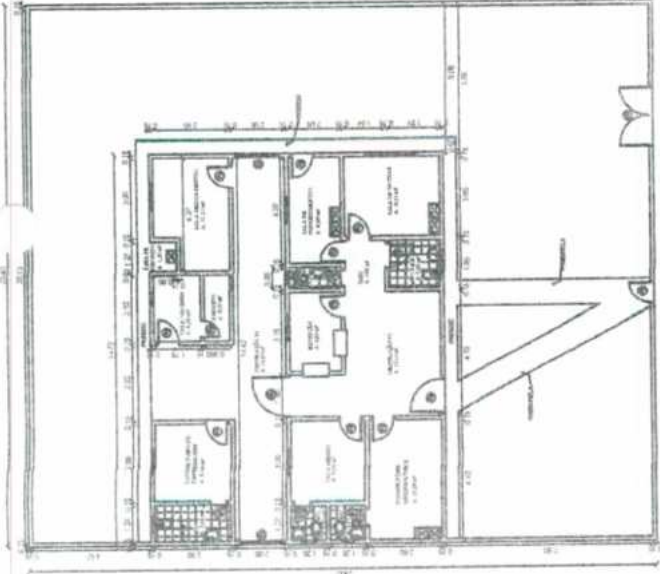
PROJ.	DATA	PROJ.	DATA
1	10/01/2017	1	10/01/2017
2	10/01/2017	2	10/01/2017
3	10/01/2017	3	10/01/2017
4	10/01/2017	4	10/01/2017
5	10/01/2017	5	10/01/2017
6	10/01/2017	6	10/01/2017
7	10/01/2017	7	10/01/2017
8	10/01/2017	8	10/01/2017
9	10/01/2017	9	10/01/2017
10	10/01/2017	10	10/01/2017
11	10/01/2017	11	10/01/2017
12	10/01/2017	12	10/01/2017
13	10/01/2017	13	10/01/2017
14	10/01/2017	14	10/01/2017
15	10/01/2017	15	10/01/2017
16	10/01/2017	16	10/01/2017
17	10/01/2017	17	10/01/2017
18	10/01/2017	18	10/01/2017
19	10/01/2017	19	10/01/2017
20	10/01/2017	20	10/01/2017
21	10/01/2017	21	10/01/2017
22	10/01/2017	22	10/01/2017
23	10/01/2017	23	10/01/2017
24	10/01/2017	24	10/01/2017
25	10/01/2017	25	10/01/2017
26	10/01/2017	26	10/01/2017
27	10/01/2017	27	10/01/2017
28	10/01/2017	28	10/01/2017
29	10/01/2017	29	10/01/2017
30	10/01/2017	30	10/01/2017
31	10/01/2017	31	10/01/2017
32	10/01/2017	32	10/01/2017
33	10/01/2017	33	10/01/2017
34	10/01/2017	34	10/01/2017
35	10/01/2017	35	10/01/2017
36	10/01/2017	36	10/01/2017
37	10/01/2017	37	10/01/2017
38	10/01/2017	38	10/01/2017
39	10/01/2017	39	10/01/2017
40	10/01/2017	40	10/01/2017
41	10/01/2017	41	10/01/2017
42	10/01/2017	42	10/01/2017
43	10/01/2017	43	10/01/2017
44	10/01/2017	44	10/01/2017
45	10/01/2017	45	10/01/2017
46	10/01/2017	46	10/01/2017
47	10/01/2017	47	10/01/2017
48	10/01/2017	48	10/01/2017
49	10/01/2017	49	10/01/2017
50	10/01/2017	50	10/01/2017
51	10/01/2017	51	10/01/2017
52	10/01/2017	52	10/01/2017
53	10/01/2017	53	10/01/2017
54	10/01/2017	54	10/01/2017
55	10/01/2017	55	10/01/2017
56	10/01/2017	56	10/01/2017
57	10/01/2017	57	10/01/2017
58	10/01/2017	58	10/01/2017
59	10/01/2017	59	10/01/2017
60	10/01/2017	60	10/01/2017
61	10/01/2017	61	10/01/2017
62	10/01/2017	62	10/01/2017
63	10/01/2017	63	10/01/2017
64	10/01/2017	64	10/01/2017
65	10/01/2017	65	10/01/2017
66	10/01/2017	66	10/01/2017
67	10/01/2017	67	10/01/2017
68	10/01/2017	68	10/01/2017
69	10/01/2017	69	10/01/2017
70	10/01/2017	70	10/01/2017
71	10/01/2017	71	10/01/2017
72	10/01/2017	72	10/01/2017
73	10/01/2017	73	10/01/2017
74	10/01/2017	74	10/01/2017
75	10/01/2017	75	10/01/2017
76	10/01/2017	76	10/01/2017
77	10/01/2017	77	10/01/2017
78	10/01/2017	78	10/01/2017
79	10/01/2017	79	10/01/2017
80	10/01/2017	80	10/01/2017
81	10/01/2017	81	10/01/2017
82	10/01/2017	82	10/01/2017
83	10/01/2017	83	10/01/2017
84	10/01/2017	84	10/01/2017
85	10/01/2017	85	10/01/2017
86	10/01/2017	86	10/01/2017
87	10/01/2017	87	10/01/2017
88	10/01/2017	88	10/01/2017
89	10/01/2017	89	10/01/2017
90	10/01/2017	90	10/01/2017
91	10/01/2017	91	10/01/2017
92	10/01/2017	92	10/01/2017
93	10/01/2017	93	10/01/2017
94	10/01/2017	94	10/01/2017
95	10/01/2017	95	10/01/2017
96	10/01/2017	96	10/01/2017
97	10/01/2017	97	10/01/2017
98	10/01/2017	98	10/01/2017
99	10/01/2017	99	10/01/2017
100	10/01/2017	100	10/01/2017



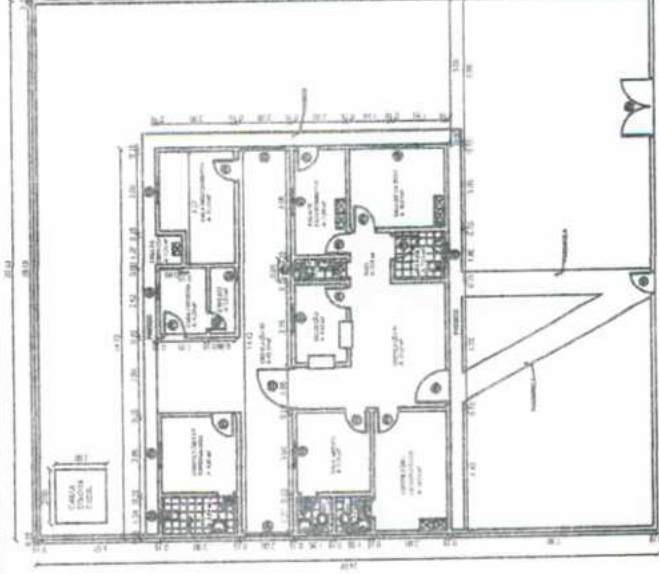
Patrick Melo Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 009.989.083-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
 PSF MARIA CELINA NOBREGA

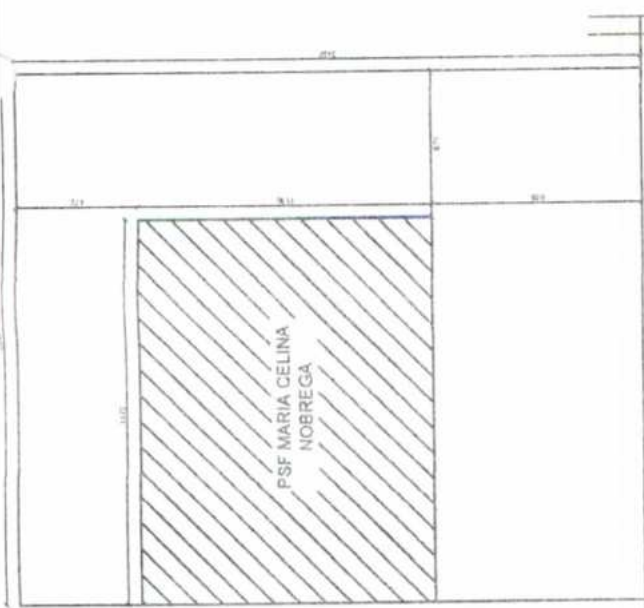
PROJETO	PROJETO DE ARQUITETURA DE UMA ESCOLA
LOCAL	BARROQUINHA - PIAUÍ
RESPONSÁVEL	PATRICK MELO CAVALCANTE
DATA	10/01/2017
ESCALA	1/100
TIPO	PROJETO
DATA	01/02



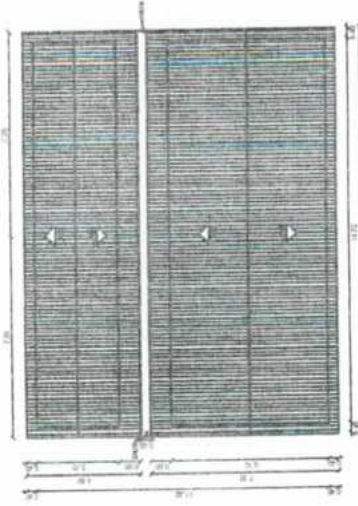
02 PLANTA BAIXA - EXISTENTE
 ESCALA - 1:100



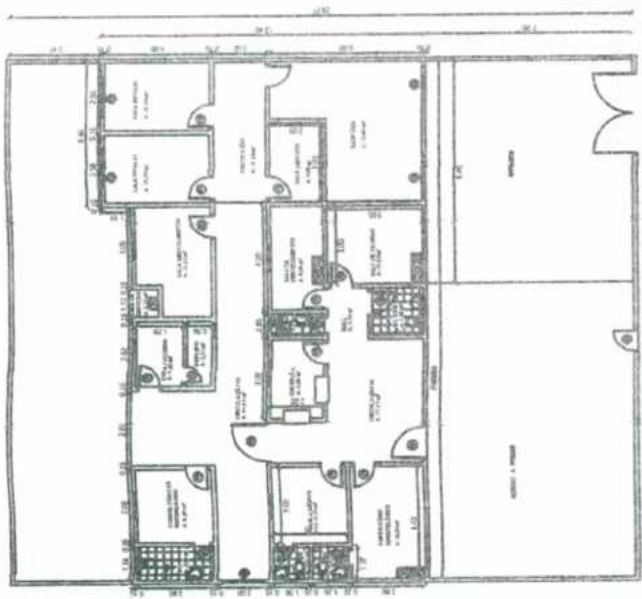
04 PLANTA BAIXA - ADEQUAÇÃO
 ESCALA - 1:100



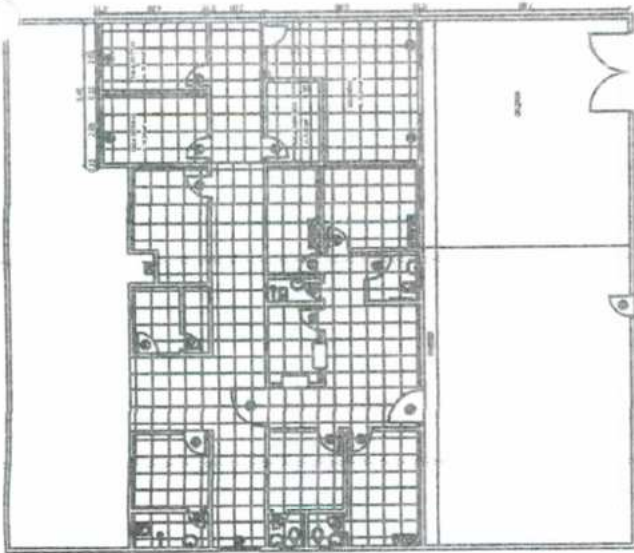
01 PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO
 ESCALA - 1:100



03 PLANTA DA COBERTA
 ESCALA - 1:100



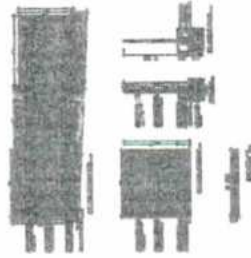
01 PLANTA BAIXA -- NOVO
ESCALA: 1:100



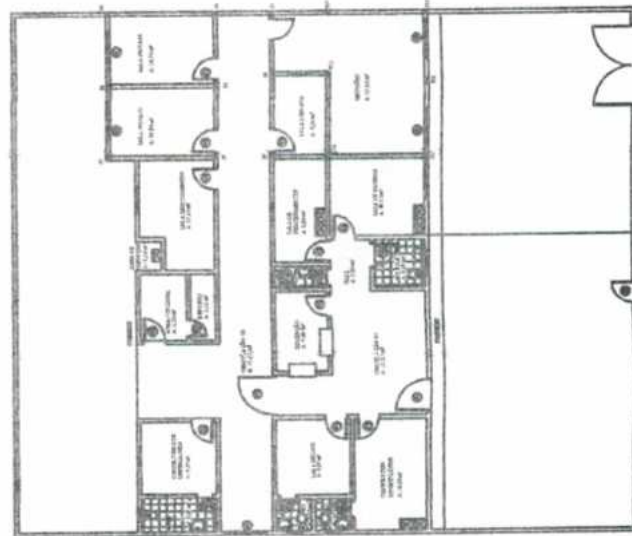
02 CONSTRUÇÃO DE PISO
ESCALA: 1:100



03 COBERTURA NOVA
ESCALA: 1:100



04 LOCAÇÃO DE PILARES
ESCALA: 1:100



05 INSTALAÇÃO ELÉTRICA
ESCALA: 1:100



BET. PAINÉIS TIPO NYLOFOR
1/100

REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE
ARQUITETURA

PROFESSOR
CENTRO DE AVANÇADA
TECNOLOGIA

PROFESSOR, MESTRE DE OBRAS

PROFESSOR, MESTRE DE OBRAS

PROFESSOR, MESTRE DE OBRAS

DATA	ASSINATURA	ESCALA	PROFESSOR	DATA
02/02		1/100	PROFESSOR	02/02

Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF. 009.989.083-63



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBRA: AMPLIAÇÃO DE UBS
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE BITUPITÁ, MUNICÍPIO DE BARROQUINHA CEARÁ.
SEINFRA: 24.1 DESONERADA
DATA: MAIO/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0			SERVIÇOS INICIAIS				2.292,05
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	128,31	769,86
1.2	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	16,50	4,12	67,98
1.3	SEINFRA	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	99,20	14,66	1.454,21
2.0			FUNDAÇÕES				2.053,80
2.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,08	26,74	109,10
2.2	SEINFRA	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	4,08	284,36	1.160,19
2.3	SEINFRA	C3272	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,51	300,99	154,11
2.4	SEINFRA	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	0,16	43,72	7,00
2.5	SEINFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	21,72	6,67	144,86
2.6	SEINFRA	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	1,02	469,16	478,54
3.0			SUPERESTRUTURA				2.659,50
3.1	SEINFRA	C3272	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,48	300,99	144,48
3.2	SEINFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	21,72	6,67	144,86
3.3	SEINFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	9,86	6,64	65,44
3.4	SEINFRA	C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	M2	29,70	77,60	2.304,72
4.0			ALVENARIA E FECHAMENTOS				8.236,85
4.1	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	51,00	37,58	1.916,58
4.2	SEINFRA	C4725	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,17	313,35	6.320,27
5.0			REVESTIMENTOS				3.019,20
5.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	102,00	4,21	429,42
5.2	SEINFRA	C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	M2	102,00	25,39	2.589,78
6.0			COBERTURA				4.160,94
6.1	SEINFRA	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	36,85	68,83	2.536,39
6.2	SEINFRA	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	36,85	40,03	1.475,11
6.3	SEINFRA	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	5,50	7,49	41,20
6.4	SEINFRA	C3448	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	5,50	19,68	108,24
7.0			PINTURA				5.534,88
7.1	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	102,00	10,04	1.024,08
7.2	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	360,00	12,53	4.510,80



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBRA: AMPLIAÇÃO DE UBS
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE BITUPITÁ, MUNICIPIO DE BARROQUINHA CEARÁ.
SEINFRA: 24.1 DESONERADA
DATA: MAIO/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	P.TOTAL
8.0			ESQUADRIAS				5.435,18
8.1	SEINFRA	C1972	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m E=10mm	CJ	1,00	1.576,27	1.576,27
8.2	SEINFRA	C1971	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	CJ	1,00	3.149,41	3.149,41
8.3	SEINFRA	I2258	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR	UND	3,30	215,00	709,50
9.0			INSTALAÇÕES ELETRICAS				793,11
9.1	SEINFRA	C1678	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	6,00	32,25	193,50
9.2	SEINFRA	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00	16,79	16,79
9.3	SEINFRA	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	10,00	10,93	109,30
9.4	SEINFRA	C2076	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	1,00	37,92	37,92
9.5	SEINFRA	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	120,00	3,63	435,60
10.0			PISOS				17.485,88
10.1	SEINFRA	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	155,79	25,64	3.994,48
10.2	SEINFRA	C3002	PORCELANATO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	M2	115,70	91,87	10.628,99
10.3	SEINFRA	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	115,70	4,98	576,17
10.4	SEINFRA	C1863	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	60,18	37,99	2.286,24
11.0			SERVIÇOS DIVERSOS				1.639,73
11.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	57,26	6,39	365,86
11.2	SEINFRA	C3359	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI- REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	2,40	530,78	1.273,87
TOTAL CUSTO DA OBRA (MATERIAL + MÃO DE OBRA)						R\$	53.311,12
VALOR DO BDI						24,86%	R\$ 13.253,14
TOTAL GERAL DA OBRA						R\$	66.564,26

Custo Real em R\$ 66.564,26 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: AMPLIAÇÃO DE UBS
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE BITUPITÁ, MUNICÍPIO DE BARROQUINHA CEARÁ.
SEINFRA: 24.1 DESONERADA
DATA: MAIO/2017

ITEM		MEMORIA DE CALCULO											M2				
DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS		COMPRIMENTO	LARGURA	AREA(M²)	ALTURA	PERIMETRO	DESCONTO	QUANTIDADES	COMPRIMENTO	LARGURA	AREA(M²)	ALTURA	PERIMETRO	DESCONTO	QUANTIDADES	TOTAL	
1.0	SERVIÇOS INICIAIS															6,00	
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	-	3,00	X	X	2,00	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1,00	6,00
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	5,50	3,00	X	X	16,50	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1,00	16,50
1.3	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO																99,20
Nº	COMODOS	4,07	2,70	X	X	10,99	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1,00	10,99
1	CIRCULAÇÃO	3,33	3,70	X	X	12,32	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1,00	12,32
2	RECEPÇÃO	3,92	2,76	X	X	10,82	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1,00	10,82
3	AMBULATORIO	3,92	3,00	X	X	11,76	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1,00	11,76
4	CONSULTORIO OCOTOLOGICO	1,69	1,50	X	X	2,54	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1,00	2,54
5	WC	1,16	2,00	X	X	2,32	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1,00	2,32
6	WC	1,69	1,26	X	X	2,13	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1,00	2,13
7	HALL	4,79	2,76	X	X	13,22	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1,00	13,22
8	CONSULT. MEDICO	5,95	2,70	X	X	16,07	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1,00	16,07
9	CONSULT. ENFERMAGEM	-	-	X	X	13,95	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1,00	13,95
10	SALA DE VACINA	2,33	0,98	X	X	2,28	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1,00	2,28
11	WC. SALA DE VACINA	0,82	0,98	X	X	0,80	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1,00	0,80
12	DISPENSA																
2.0	FUNDAÇÕES																4,08
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	17,00	0,40	X	X	4,08	X	X	X	X	X	0,60	X	X	X	1,00	4,08
2.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	17,00	0,40	X	X	4,08	X	X	X	X	X	0,60	X	X	X	1,00	4,08
2.3	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)																0,51



Handwritten signature and initials



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: AMPLIAÇÃO DE UBS
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE BITUPITÁ, MUNICÍPIO DE BARROQUINHA CEARÁ.
SEINFRA: 24.1 DESONERADA
DATA: MAIO/2017

MEMORIAL DE CÁLCULO														
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS													
MEMORIA DE CALCULO														
	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	TOTAL
	0,80	X	0,80	X	0,13	X	0,20	X	4,00	X		X	4,00	0,51
2.4	FORMA DE TÁBUAS DE 1° DE JA. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X													
OBS: A QUANTIDADE APRESENTADA REFERE-SE AO Nº DE PILARES														
	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	TOTAL
	0,80	X	-	X	0,16	X	0,20	X	1,00	X		X	1,00	0,16
M2											TOTAL	0,16		
	COMPRIMENTO	X	Ø mm	X										
	8,80	X	10,00	X										
KG											TOTAL (M)	21,72		
	COMPRIMENTO	X	KG/m	X										
	35,20	X	0,617	X										
KG											TOTAL (M)	35,20		
											TOTAL (KG)	21,72		
2.5	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm													
Nº											TOTAL (M)	35,20		
											TOTAL (KG)	21,72		
	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	TOTAL
	17,00	X	0,20	X	1,02	X	0,30	X	1,00	X		X	1,00	1,02
M3											TOTAL	1,02		
2.6	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO													
	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	TOTAL
	0,20	X	0,20	X	0,12	X	3,00	X	4,00	X		X	4,00	0,48
M3											TOTAL	0,48		
3.0	SUPREESTRUTURA													
3.1	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)													
	COMPRIMENTO	X	Ø mm	X										
	15,00	X	10,00	X										
KG											TOTAL (M)	39,49		
	COMPRIMENTO	X	KG/m	X										
	64,00	X	0,617	X										
KG											TOTAL (M)	64,00		
											TOTAL (KG)	39,49		
3.2	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm													
Nº											TOTAL (M)	64,00		
											TOTAL (KG)	39,49		
3.3	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm													
Nº											TOTAL (M)	64,00		
											TOTAL (KG)	9,86		
	COMPRIMENTO	X	Ø mm	X										
	15,00	X	5,00	X										
KG											TOTAL (M)	64,00		
	COMPRIMENTO	X	KG/m	X										
	64,00	X	0,154	X										
KG											TOTAL (M)	64,00		
											TOTAL (KG)	9,86		



Handwritten signature and initials



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: AMPLIAÇÃO DE UBS
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE BITUPITÁ, MUNICÍPIO DE BARROQUINHA CEARÁ.
SEINFRA: 24.1 DESONERADA
DATA: MAIO/2017

ITEM		MEMORIA DE CALCULO													
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		MEMORIA DE CALCULO													
3.4	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m												M2	29,70	
Nº	COMODOS	COMPRIMENTO	LARGURA	AREA(M²)	ALTURA	PERIMETRO	DESCONTO	QUANTIDADES	DESCONTO	QUANTIDADES	TOTAL				
1	SALA NOVA 01	5,50	3,00	16,50	-	X	X	X	X	1,00	16,50				
2	PORTICO DE ACESSO	5,50	2,40	13,20	-	X	X	X	X	1,00	13,20				
4.0	ALVENARIA E FECHAMENTOS												M2	51,00	
4.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	COMPRIMENTO	LARGURA	AREA(M²)	ALTURA	PERIMETRO	DESCONTO	QUANTIDADES	DESCONTO	QUANTIDADES	TOTAL				
		17,00	-	51,00	3,00	X	X	X	X	1,00	51,00				
4.2	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNCFMNFNT F INSTALACÃO	COMPRIMENTO	LARGURA	AREA(M²)	ALTURA	PERIMETRO	DESCONTO	QUANTIDADES	DESCONTO	QUANTIDADES	TOTAL				
		7,26	-	-	-	X	X	X	X	1,00	7,26			M	7,26
5.0	REVESTIMENTOS												M2	102,00	
5.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	COMPRIMENTO	LARGURA	AREA(M²)	ALTURA	PERIMETRO	DESCONTO	QUANTIDADES	DESCONTO	QUANTIDADES	TOTAL				
		17,00	-	51,00	3,00	X	X	X	X	2,00	102,00				
5.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	COMPRIMENTO	LARGURA	AREA(M²)	ALTURA	PERIMETRO	DESCONTO	QUANTIDADES	DESCONTO	QUANTIDADES	TOTAL				
		17,00	-	51,00	3,00	X	X	X	X	2,00	102,00				
6.0	COBERTURA												M2	36,85	
6.1	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	COMPRIMENTO	LARGURA	AREA(M²)	ALTURA	PERIMETRO	DESCONTO	QUANTIDADES	DESCONTO	QUANTIDADES	TOTAL				
		5,50	6,70	36,85	-	X	X	X	X	1,00	36,85				





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: AMPLIAÇÃO DE UBS
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE BITUPITÁ, MUNICÍPIO DE BARROQUINHA CEARÁ.
SEINFRA: 24.1 DESONERADA
DATA: MAIO/2017

ITEM	MEMORIAL DE CALCULO										M2	TOTAL						
	MEMÓRIA DE CALCULO																	
6.2	TELHA CERÂMICA	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	X	1,00	36,85	36,85
		5,50	X	6,70	X	36,85	X	-	X	X	X	X	X	X	X	1,00		
6.3	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	X	1,00	5,50	5,50
		-	X	5,50	X	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	1,00		
6.4	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm, INCLUSIVE PINTURA	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	X	1,00	5,50	5,50
		-	X	5,50	X	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	1,00		
7.0	PINTURA	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	X	2,00	102,00	102,00
		17,00	X	-	X	51,00	X	3,00	X	X	X	X	X	X	X	2,00		
7.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	X	2,00	360,00	360,00
		60,00	X	-	X	180,00	X	3,00	X	X	X	X	X	X	X	2,00		
8.0	ESQUADRIAS	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	X	1,00	1,00	1,00
		-	X	-	X	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	1,00		
8.2	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	X	1,00	1,00	1,00
		-	X	-	X	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	1,00		
9.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	X	1,00	1,00	1,00
		-	X	-	X	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	1,00		
9.1	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	X	1,00	1,00	1,00
		-	X	-	X	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	1,00		
9.2	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	AREA(M²)	X	ALTURA	X	PERIMETRO	X	DESCONTO	X	QUANTIDADES	X	1,00	1,00	1,00
		-	X	-	X	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	1,00		



UN 6
UN 1



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: AMPLIAÇÃO DE UBS
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE BITUPITÁ, MUNICÍPIO DE BARROQUINHA CEARÁ.
SEINFRA: 24.1 DESONERADA
DATA: MAIO/2017

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COMPRIMENTO	LARGURA	AREA(M²)	ALTURA	PERIMETRO	DESCONTO	QUANTIDADES	UN	TOTAL
9.3	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	5,50	3,00	16,50	-	-	X	1,00	UN	10
9.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	5,50	7,29	40,10	-	-	X	1,00	UN	1
9.5	FIO ISOLADO PVC P/750V 2,5 MM2	4,07	2,70	10,99	-	-	X	1,00	M	120
		3,33	3,70	12,32	-	-	X	1,00		
		3,92	2,76	10,82	-	-	X	1,00		
		3,92	3,00	11,76	-	-	X	1,00		
		1,69	1,50	2,54	-	-	X	1,00		
		1,16	2,00	2,32	-	-	X	1,00		
		1,69	1,26	2,13	-	-	X	1,00		
		4,79	2,76	13,22	-	-	X	1,00		
		5,95	2,70	16,07	-	-	X	1,00		
		-	-	13,95	-	-	X	1,00		
		2,33	0,98	2,28	-	-	X	1,00		
		0,82	0,98	0,80	-	-	X	1,00		
10.0	PISOS								M2	155,79
10.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM									
	COMODOS									
1	SALA NOVA 01	5,50	3,00	16,50	-	-	X	1,00		16,50
2	ENTRADA	5,50	7,29	40,10	-	-	X	1,00		40,10
3	CIRCULAÇÃO	4,07	2,70	10,99	-	-	X	1,00		10,99
4	RECEPÇÃO	3,33	3,70	12,32	-	-	X	1,00		12,32
5	AMBULATORIO	3,92	2,76	10,82	-	-	X	1,00		10,82
6	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	3,92	3,00	11,76	-	-	X	1,00		11,76
7	WC	1,69	1,50	2,54	-	-	X	1,00		2,54
8	WC	1,16	2,00	2,32	-	-	X	1,00		2,32
9	HALL	1,69	1,26	2,13	-	-	X	1,00		2,13
10	CONSULT. MEDICO	4,79	2,76	13,22	-	-	X	1,00		13,22
11	CONSULT. ENFERMAGEM	5,95	2,70	16,07	-	-	X	1,00		16,07
12	SALA DE VACINA	-	-	13,95	-	-	X	1,00		13,95
13	WC. SALA DE VACINA	2,33	0,98	2,28	-	-	X	1,00		2,28
14	DISPENSA	0,82	0,98	0,80	-	-	X	1,00		0,80
10.2	PORCELANATO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO								M2	115,70
	COMODOS									
1	SALA NOVA 01	5,50	3,00	16,50	-	-	X	1,00		16,50
2	CIRCULAÇÃO	4,07	2,70	10,99	-	-	X	1,00		10,99
3	RECEPÇÃO	3,33	3,70	12,32	-	-	X	1,00		12,32
4	AMBULATORIO	3,92	2,76	10,82	-	-	X	1,00		10,82
5	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	3,92	3,00	11,76	-	-	X	1,00		11,76
6	WC	1,69	1,50	2,54	-	-	X	1,00		2,54
7	WC	1,16	2,00	2,32	-	-	X	1,00		2,32
8	HALL	1,69	1,26	2,13	-	-	X	1,00		2,13
9	CONSULT. MEDICO	4,79	2,76	13,22	-	-	X	1,00		13,22
10	CONSULT. ENFERMAGEM	5,95	2,70	16,07	-	-	X	1,00		16,07
11	SALA DE VACINA	-	-	13,95	-	-	X	1,00		13,95
12	WC. SALA DE VACINA	2,33	0,98	2,28	-	-	X	1,00		2,28
13	DISPENSA	0,82	0,98	0,80	-	-	X	1,00		0,80



[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: AMPLIAÇÃO DE UBS
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE BITUPITÁ, MUNICÍPIO DE BARROQUINHA CEARÁ.
SEINFRA: 24.1 DESONERADA
DATA: MAIO/2017

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMORIAL DE CÁLCULO	M2	115,70
10.3	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ³) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)			
Nº	COMODOS	COMPRIMENTO X LARGURA X AREA(M²) X ALTURA X PERIMETRO X DESCONTO X QUANTIDADES		TOTAL
1	SALA NOVA 01	5,50 X 3,00 X 16,50 X - X X	1,00	16,50
2	CIRCULAÇÃO	4,07 X 2,70 X 10,99 X - X X	1,00	10,99
3	RECEPÇÃO	3,33 X 3,70 X 12,32 X - X X	1,00	12,32
4	AMBULATORIO	3,92 X 2,76 X 10,82 X - X X	1,00	10,82
5	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	3,92 X 3,00 X 11,76 X - X X	1,00	11,76
6	WC	1,69 X 1,50 X 2,54 X - X X	1,00	2,54
7	WC	1,16 X 2,00 X 2,32 X - X X	1,00	2,32
8	HALL	1,69 X 1,26 X 2,13 X - X X	1,00	2,13
9	CONSULT. MEDICO	4,79 X 2,76 X 13,22 X - X X	1,00	13,22
10	CONSULT. ENFERMAGEM	5,95 X 2,70 X 16,07 X - X X	1,00	16,07
11	SALA DE VACINA	- X - X 13,95 X - X X	1,00	13,95
12	WC. SALA DE VACINA	2,33 X 0,98 X 2,28 X - X X	1,00	2,28
13	DISPENSA	0,82 X 0,98 X 0,80 X - X X	1,00	0,80

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMORIAL DE CÁLCULO	M2	60,18
10.4	PEDRA CARIRI ESP = 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA			
Nº	COMODOS	COMPRIMENTO X LARGURA X AREA(M²) X ALTURA X PERIMETRO X DESCONTO X QUANTIDADES		TOTAL
1	ENTRADA	5,50 X 7,26 X 39,93 X - X X	1,00	39,93
2	CORREDOR EXTERNO	13,50 X 1,50 X 20,25 X - X X	1,00	20,25

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMORIAL DE CÁLCULO	M2	57,26
11.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
11.1	LIMPEZA GERAL	COMPRIMENTO X LARGURA X AREA(M²) X ALTURA X PERIMETRO X DESCONTO X QUANTIDADES		TOTAL
		5,50 X 10,41 X 57,26 X - X X	1,00	57,26

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMORIAL DE CÁLCULO	M2	2,40
11.2	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	COMPRIMENTO X LARGURA X AREA(M²) X ALTURA X PERIMETRO X DESCONTO X QUANTIDADES		TOTAL
		- X 2,40 X 2,40 X 1,00 X - X X	1,00	2,40



[Handwritten signature]

OBRA: AMPLIAÇÃO DE UBS
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE BITUPITÁ, MUNICÍPIO DE BARROQUINHA CEARÁ.
SEINFRA: 24.1 DESONERADA
DATA: MAIO/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	4,30	2.292,05	100,00	2.292,05	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	FUNDAÇÕES	3,85	2.053,80	100,00	2.053,80	-	-	-	-	-	-	-	-
3.0	SUPERESTRUTURA	4,99	2.659,50	-	-	100,00	2.659,50	-	-	-	-	-	-
4.0	ALVENARIA E FECHAMENTOS	15,75	8.236,85	-	-	25,00	2.059,21	50,00	4.118,43	15,00	1.235,53	10,00	823,69
5.0	REVESTIMENTOS	5,66	3.019,20	-	-	-	-	-	-	30,00	905,76	70,00	2.113,44
6.0	COBERTURA	7,81	4.160,94	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	4.160,94
7.0	PINTURA	10,38	5.534,88	30,00	1.660,46	10,00	553,49	10,00	559,49	40,00	2.213,95	10,00	553,49
8.0	ESQUADRIAS	10,20	5.435,18	30,00	1.630,55	10,00	543,52	-	-	30,00	1.630,55	30,00	1.630,55
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,49	793,11	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	793,11
10.0	PISOS	32,80	17.485,88	-	-	100,00	17.485,88	-	-	-	-	-	-
11.0	SERVIÇOS DIVERSOS	3,08	1.639,73	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	1.639,73
TOTAL SIMPLES		100,00	53.311,12	14,33	7.636,87	43,71	23.301,60	8,76	4.671,91	11,73	5.985,79	21,97	11.714,95
BDI 24,86%		100,00	13.253,14	14,33	1.856,53	43,71	5.792,78	8,76	1.161,44	11,73	1.498,07	21,97	2.912,34
TOTAL ACUMULADO		100,00	66.564,26	14,33	9.535,39	58,03	38.629,77	66,80	44.483,12	78,03	51.936,98	100,00	66.564,26

Patrick Melo-Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,00
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,50
I	Impostos	8,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65
	BDI =	24,86%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{I}{100}\right) \left(1 + \frac{R}{100}\right) \left(1 + \frac{F}{100}\right)}{1 - \frac{(T+S+C+L)}{100}} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo:

- i = taxa de Administração Central;
- r = taxa de risco do empreendimento;
- f = taxa de custo financeiro do capital de giro;
- t = taxa de tributos federais;
- s = taxa de tributo municipal – ISS
- c = taxa de despesas de comercialização
- l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

CONFORME ACORDÃO 2622/2013-TCU


Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-53



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes sde Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	8,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,45	18,68
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Trabalhado	6,35	5,39
C2	Aviso Prévio Indenizado	0,15	0,30
C3	Férias indenizados	3,56	1,82
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,84	3,66
C5	Indenização Adicional	0,53	0,45
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,43	11,62
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	3,14
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,48
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,33	3,62
*GRUPO E			
E1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
E1	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		87,01	50,72

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET


Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



TOMADA DE PREÇOS Nº 09.002/2017-TP
ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE.

O Licitante _____, CNPJ Nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS Nº 09.002/2017-TP**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOS DISTRITOS DE ARARAS E BITUPITÁ NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



TOMADA DE PREÇOS Nº 09.002/2017-TP
ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 09.002/2017-TP

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE

Secretaria Municipal de Saúde,
Rua 11 de maio, nº 739 – Centro – Ceará
Fone: (88) 3623 1137

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:
Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.4 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

_____ -Ceará, ____ de ____ de ____.

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



TOMADA DE PREÇOS Nº 09.002/2017-TP
ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço, n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de RS, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 09.002/2017-TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Barroquinha-CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



TOMADA DE PREÇOS Nº 09.002/2017-TP
ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** que fazem entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.478.597/0001-80, com sede na rua Onze de Maio, 739 – Centro – Barroquinha-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e **CREA-CE** _____, com sede à rua _____, n.º _____, bairro _____, Cidade _____ - _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, tendo como responsável técnico _____, inscrito no **CREA-CE** sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º 09.001/2017-TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOS DISTRITOS DE ARARAS E BITUPITÁ NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 09.002/2017-TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de **RS** _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

Prefeitura Municipal de Barroquinha – CE – CNPJ: 23.478.597/0001-80
Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Fone (88) 3623 1137, CEP: 62.410-000 – Barroquinha – CE.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE);

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Barroquinha-CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo, 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Dotação orçamentária _____ / Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 09.002/2017-TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Barroquinha-CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município de Barroquinha-CE.

8.4 - Ao Governo Municipal de Barroquinha-CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Barroquinha-CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não seja efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Barroquinha-CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha-CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha-CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Barroquinha-CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Barroquinha-CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha-CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha-CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha-CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Barroquinha-CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Barroquinha-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Barroquinha-CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-CE, ____ de _____ de 2017.

MUNICIPIO DE BARROQUINHA - CE
CNPJ Nº 23.478.597/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: